



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ato 36, de 29 de outubro de 2020.

O Supervisor Regional da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando se tratar de requerimento vinculado a empreendimento cuja modalidade de licenciamento deverá ser reclassificada para LAC-1, de acordo com o memorando 118/2020(20794373), sugestão técnica para o arquivamento.

Considerando o teor da Papeleta de Despacho nº 36/2020, que recomenda o arquivamento do presente processo;

Considerando, por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, a “Administração pode declarar extinto o Processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”;

Determino o arquivamento do Processo de Intervenção Ambiental nº nº **02010000541/20**, em nome de Tropical Empreendimentos Imobiliários Ltda, foi formalizado em 11/09/2020 requerendo corte de árvores isoladas nativas vivas na “Fazenda Chapadão (Loteamentos Belo Vale / Vale Verde / Santa Helena 2)”, município de Nova Serrana/MG, com a finalidade de implantação de loteamentos.

Atesta-se que o a taxa para análise de intervenção ambiental foi devidamente quitada, de acordo com Comprovante de Pagamento constante do documento SEI nº 15425780. Como não houve informação sobre a volumetria da supressão a reposição florestal não tem como ser cobrada.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bibiano de Castro Carvalho, Supervisor(a)**, em 29/10/2020, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21170201** e o código CRC **39551E58**.